



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00010.004897/2025-98

Teresina-PI, 11 de julho de 2025

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025

1. REFERÊNCIA:

Dispensa de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento.

2. BASE LEGAL:

Art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 17.083, de 03 de abril de 2017 e suas alterações.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE:

INSTITUTO PRESENTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.103.739/0001-21.

4. ENDEREÇO:

Rua David Caldas, n.º 1638, bairro Vermelha, na cidade de Teresina-PI, CEP 64001-190.

5. OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Fomento tem como objeto a execução do "**Projeto Educação Ambiental, Mobilização Social e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**" que incentivar a mobilização social e a articulação entre famílias e escolas em tempo integral, especialmente na cidade de Teresina, PI, fomentando a participação ativa das famílias, por meio das associações de moradores e comunitárias, na vida escolar dos seus filhos, bem como valorizando a implantação da escola em tempo integral como uma estratégia de melhoria da qualidade da educação pública.

6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:

O público-alvo direto da proposta contempla o município de Teresina, abrangendo as zonas Norte, Leste, Sul e Sudeste, com destaque para a região da Pedra Mole, onde haverá uma articulação mais direta com a Associação IPÊ AMARELO, que trabalha com a coleta seletiva solidária, sem, contudo, impossibilitar a expansão para outras regiões e municípios, conforme o interesse das unidades escolares.

7. VALOR TOTAL DO REPASSE:

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

8. PERÍODO:

Prazo de vigência: 31/08/2026.

9. TIPO DE PARCERIA:

Termo de Fomento.

10. JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:

10.1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014. O art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, que regem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o **Instituto Presente**, pelos fundamentos a seguir expostos:

10.2. A entidade possui reconhecida atuação na área de interesse público a que se refere a presente parceria, apresentando histórico comprovado de atividades desenvolvidas em colaboração com o Poder Público, com resultados satisfatórios e alinhamento às diretrizes e metas institucionais da Secretaria de Estado da Educação.

10.3. O objeto da parceria contempla ações de relevante interesse público, a serem executadas por meio da aplicação dos recursos públicos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), voltados a contribuir para a execução do "**Projeto Educação Ambiental, Mobilização Social e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**" que incentivar a mobilização social e a articulação entre famílias e escolas em tempo integral, especialmente na cidade de Teresina, PI, fomentando a participação ativa das famílias, por meio das associações de moradores e comunitárias, na vida escolar dos seus filhos, bem como valorizando a implantação da escola em tempo integral como uma estratégia de melhoria da qualidade da educação pública.

10.4. O **Instituto Presente** encontra-se expressamente identificada como beneficiária da emenda parlamentar liberada pelo Deputado Estadual Fábio Núñez Novo, que autorizam o repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, conferindo respaldo jurídico à presente celebração da parceria.

10.5. Nos termos do art. 11, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 combinado com o art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência prevista em lei orçamentária, em que a entidade esteja expressamente indicada como destinatária dos recursos, hipótese que se verifica no presente caso.

10.6. A proposta apresentada pelo **Instituto Presente** está devidamente alinhada aos objetivos e às diretrizes da Secretária de Estado da Educação (SEDUC/PI), conforme comprova o Plano de Trabalho anexo, o qual contempla metas, prazos, indicadores e resultados esperados compatíveis com a política pública setorial vigente.

10.7. Dessa forma, com base na legislação vigente, declara-se, para os devidos fins, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o **Instituto Presente**, observadas as normas legais, regulamentares e demais exigências aplicáveis.

10.8. Eventuais impugnações à presente justificativa poderão ser encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua disponibilização pública, por meio do endereço eletrônico: [cacc@seduc.pi.gov.br].

Teresina–PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 11/07/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019129088** e o código CRC **74317C5A**.